

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CATANDUVA****FORO DE CATANDUVA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Parque das Américas, n.º 55, ., Centro - CEP 15800-032, Fone: (17) 3311-3501, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n.º: **1011722-40.2022.8.26.0132**
 Classe - Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
 Exequente: **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**
 Executado: **Mariana Rodrigues da Silva**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Francisco Donizetti Miguel (31036)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n.º 132.2026/002162-6 e sua respeitável assinatura, dirigi-me a Rua Municipal n.º 1324 no dia 11/02/26 e ali sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO, PENHORA, AVALIAÇÃO (AUTO ABAIXO) e ainda a INTIMAÇÃO DA EXECUTADA sobre o bem penhorado mas a executada não quis assinar, dizendo que este veículo está penhorado em outro processo do Saec, assim sendo baixo o presente mandado para os devidos fins.

AUTO DE CONSTATAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

Aos 11 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis (2026) no endereço fornecido, onde me encontrava a fim de cumprir o mandado expedito por este juízo, ali sendo PROCEDI A CONSTATAÇÃO DE BENS ABAIXO DESCRITOS:

PROCEDI A CONSTATAÇÃO DA MOTOCICLETA REFERIDA NA DECISÃO E ATO CONTÍNUO PROCEDI A PENHORA DA MOTOCICLETA ENCONTRADA DE MARCA YAMAHA /NEO AT 115 E DE COR AZUL E DE PLACA EHU 8765, EM BOAS CONDIÇÕES DE USO, PASSEI A FAZER A AVALIAÇÃO DA MESMA PELA CONDIÇÕES QUE SE ENCONTRAVA E PELA VENDA DE MOTOS SEMELHANTES VENDIDAS NO MERCADO DE MOTOCICLETA, AVALIO-A POR ESTIMATIVA EM R\$ 6.800,00 (SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS)

feita a Constatação, penhora e avaliação e que lido e achado conforme, vai devidamente assinado.

O referido é verdade e dou fé.

Catanduva, 12 de fevereiro de 2026.

Número de Cotas: pago com a guia de n.º 45450- R\$ 111,06

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO****COMARCA DE CATANDUVA****FORO DE CATANDUVA****SAF - SERVIÇO DE ANEXO FISCAL**

Parque das Américas, n.º 55, ., Centro - CEP 15800-032, Fone: (17)

3311-3501, Catanduva-SP - E-mail: catanduvafaz@tjsp.jus.br

Processo n.º: **1011722-40.2022.8.26.0132**
Classe – Assunto: **Execução Fiscal - Dívida Ativa**
Exequente: **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**
Executado: **Mariana Rodrigues da Silva**

CERTIDÃO DE DECURSO DO PRAZO PARA EMBARGOS

Certifico e dou fé que decorreu o prazo legal, sem que o executado apresentasse embargos à execução. Todo o referido é verdade.

Catanduva, 07 de abril de 2026

EVANDRO CARLOS BETOSCHI, Escrivão Judicial I.

CERTIDÃO – ATO ORDINATÓRIO – VISTA

Vista à exequente para manifestação, tendo em vista o decurso do prazo para embargos.

Catanduva, 07 de abril de 2026.

EVANDRO CARLOS BETOSCHI, Escrivão Judicial I.